



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Controladoria Geral do Município**PORTARIA N° 145/2014-GAB**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, aprovado pelo Decreto 3680/2009, bem como o que dispõe a Resolução Normativa n° 07/96-TCM, em seu artigo 3°

RESOLVE:

I – Autorizar a entregar a servidora **Cacilda Fátima da Silva**, matrícula 498505-02, da Divisão de Informática da Controladoria Geral do Município, portadora do CPF n° 308.434.301-25, Cédula de Identidade n° 4570166 – DGPC/GO, o adiantamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser previamente empenhado nas dotações orçamentárias abaixo especificadas, constantes do orçamento da Controladoria Geral do Município, destinado a cobrir despesas miúdas de pronto pagamento, nos termos do artigo 68, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme plano de aplicação que a esta acompanha:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
30.01.04.124.0046.2379.3390.30.96 - FONTE 1.00	9.500,00
30.01.04.124.0046.2379.3390.39.96 - FONTE 1.00	500,00

II – O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento e sua prestação de contas, se dará em até 30 (trinta) dias, depois de expirado o prazo para aplicação.

III – O numerário objeto do adiantamento deverá ser movimentado em Banco Oficial, sendo a conta conjunta não solidária, devendo ser movimentada pelo tomador do adiantamento, juntamente com o Controlador Geral, conforme dispõe o Decreto n° 359, de 26/02/99.

Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

IV – Fica designada a servidora **Sirlei Paulino da Silva**, matrícula 353329, para atestar a regularidade da aplicação do adiantamento.

V – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PLANO DE APLICAÇÃO

O Plano de Aplicação das despesas a serem realizadas pelo adiantamento concedido pela Portaria nº 145/2014, obedecerá as normas da Lei nº 4.320/64 e Portaria Interministerial nº 163/01, editada pelo Secretário do Tesouro Nacional e Secretário de Orçamento Federal:

- 3390.30.96 - FONTE 1.00 – Material de consumo = artigos de higiene e conservação, materiais de expediente e escritório, gêneros alimentícios, impressos, materiais hidráulicos, elétricos, material de conservação e manutenção de bens imóveis, peças para máquinas, alimentação, combustíveis, lubrificantes, pneumáticos e peças para veículos, inclusive quando em viagem fora do Município e outros materiais de uso não duradouro.
- 3390.39.96 - FONTE 1.00 – Serviços de Terceiros = Pessoa Jurídica = conservação e adaptação de bens móveis e imóveis, serviços de comunicação (correio, telex, telefone), impressão, confecção de chaves, carimbos, encadernação, periódicos, pequenos reparos em veículos, inclusive quando em viagem fora do Município e outros pequenos serviços.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, que a servidora **Cacilda Fátima da Silva**, matrícula 498505-02, não se encontra em alcance, portanto não se incluindo no elenco de proibições constantes da Resolução Normativa n° 007/96 do TCM.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

ACORDO CONTRATUAL

ACORDO celebrado em 23 de julho de 2014 entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede situada nesta capital, sito no Paço Municipal, localizado no Km 04 da BR-153, Parque Lozandes, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 540.992 (2ª via) SSP/GO e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta capital; com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.375.243/0001-30, representada por seu titular **PAULO CESAR PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI n.º 1146924 - SSP/GO, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 310.845.081-68, residente e domiciliado nesta Capital, assistidos pelo Procurador-Geral do Município de Goiânia, **Dr. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 5.764, doravante denominado “Agência Contratante”, de um lado, e o **CONSÓRCIO CONSTRUTOR PUAMA**, com sede na Rua 23, n.º 396, Bairro Jardim Góias, nesta capital, constituído das empresas **SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 23, n.º 396, Bairro Jardim Góias, nesta capital, inscrita no CNPJ (MF) 01.419.308/0001-39 e constituída como empresa líder do Consórcio, **ELMO ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida T-2, n.º 1.258, Setor Bueno, nesta capital, inscrita no CNPJ (MF) 02.500.304/0001-43, e a **GAE CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 31, n.º 150, Bairro Jardim Góias, nesta capital, inscrita no CNPJ (MF) 02.083.764/0001-13, nos termos do Contrato de Constituição de Consórcio, representado pelos Senhores **Jadir Matsuy**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 619.006 SSP/GO, inscrito no CPF (MF) 193.935.801-97, **Daniel Jean Laperche**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 735.828 SSP/GO, inscrito no CPF (MF) 167.189.251-87, e **Guilherme de Rezende Pinheiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 1.977.870 SSP/GO e CPF (MF) 520.372.901-87, todos residentes e domiciliados nesta capital, representantes legais do mesmo acordo com o Termo de Compromisso de Consórcio, doravante denominado “Empreiteiro”, do outro:

CONSIDERANDO que a Agência Contratante deseja que as Obras conhecidas como Obras do Parque Linear Macambira Anicuns e do Parque Urbano Macambira, compreendendo o Parque Ambiental Macambira (PAM), na nascente do córrego

**Unidade Executora (UEP) - Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns
- PUAMA**

Palácio das Campinas – Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, n.º 999, Bl. E – Térreo – Park Lozandes – CEP: 74884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Parte 4 – Orçamento Referencial

Macambira; Setores Adjacentes ao PAM: S1 (integral), S2 (parcial) e S3 (integral); Obras para garantia de mobilidade urbana ao longo do córrego Macambira, englobando as seguintes travessias: Avenida Joaquim Pedro Dias, Avenida Egirineu Teixeira, Avenida César Lates, para que sejam executadas pelo Empreiteiro e aceitou uma Proposta do Empreiteiro para a execução e conclusão dessas Obras e o reparo de quaisquer falhas.

A Agência Contratante e o Empreiteiro têm por justo e acordado o seguinte:

1. Neste Acordo as palavras e expressões terão o mesmo significado que lhes for atribuído nos documentos do Contrato.

2. Este Acordo prevalecerá sobre todos os outros documentos do Contrato. Os seguintes documentos farão parte deste Acordo:

- (a) Carta de Aceitação;
- (b) Proposta;
- (c) Condições Particulares;
- (d) Condições Gerais;
- (e) Especificações Técnicas;
- (f) Plantas e Desenhos; e
- (g) Cronogramas.

3. Em retribuição aos pagamentos a serem efetuados pela Agência Contratante ao Empreiteiro conforme indicado neste Acordo, o Empreiteiro se compromete com a Agência Contratante a executar as Obras e reparar qualquer falha em conformidade com as disposições do Contrato.

4. A Agência Contratante se compromete a pagar ao Empreiteiro pela execução e conclusão das Obras e reparo de falhas o Preço do Contrato ou qualquer outra quantia que possa se tornar pagável de acordo com as disposições do Contrato, na data e da maneira prescrita pelo Contrato.

EM TESTEMUNHO do que, as partes celebram o presente Acordo em seus nomes respectivos no dia, mês e ano indicados acima.

Em representação da Agência Contrante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA:

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

**Unidade Executora (UEP) - Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns
- PUAMA**

Palácio das Campinas – Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. E – Térreo – Park Lozandes – CEP: 74884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PAULO CESAR PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável – SEMDUS

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador Geral do Município

Em representação ao Empreiteiro: CONSÓRCIO CONSTRUTOR PUAMA:

JADIR MATSUY
Representante Legal

DANIEL JEAN LAPERCHE
Representante Legal

GUILHERME DE REZENDE PINHEIRO
Representante Legal

**Unidade Executora (UEP) - Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns
- PUAMA**

Palácio das Campinas – Venerando de Freitas Borges
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl. E – Térreo – Park Lozandes – CEP: 74884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 54664494
Nome : MULTILAB INDÚSTRIA COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS
Assunto : IRREGULARIDADE

D E S P A C H O - N° 1479/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa Multilab Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA firmou relação contratual com o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o fornecimento de item referente ao Processo n.º 53943268/2013;

CONSIDERANDO que após a emissão da Nota de Empenho a licitante se obriga ao fiel cumprimento da obrigação estabelecida, caso contrário, sujeita-se as sanções administrativas elencadas no artigo 87 da Lei de Licitações 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO que a contratada incorreu em mora ao efetuar a entrega;

CONSIDERANDO que diante da irregularidade foi proposta pela Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação de sanção de pecuniária à empresa, conforme Parecer n.º 1286/2014;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa Multilab Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA – (CNPJ n.º 92.265.552 / 0001-40), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência ao prestador na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 18 dias do mês de Julho de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 042 / 2014

O Diretor da Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediado na Avenida do Cerrado, n° 999, Setor Park Lozandes, nesta capital- tel: 3524-1536 (Paço Municipal), no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo n° 55265003, **INTIMA** a empresa Comércio de Materiais Hospitalares Macrosul LTDA a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita referente ao atraso na entrega de materiais relativos ao processo n° 46526767/2011, sob pena das sanções cabíveis constates no art. 87 da Lei 8.666/93.

Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 18 dias do mês de julho de 2014.

Carlos Eduardo de P. Itacaramby

Diretor da Diretoria Jurídica /SMS

Naiara Cardoso

Palácio das Campinas *Venerando de Freitas Borges* (Paço Municipal)
Av. do Cerrado n° 999, Park Lozandes, Goiânia, Goiás CEP 74.884-900
Fone/fax: (62) 3524-1570/3524-1503
E-mail: saúde@saude.goiania.go.gov.br



A Ousadia de fazer cumprir a lei da Saúde.



Conselho Municipal de Saúde de Goiânia – GO

Resolução N.º 042/2014

Goiânia, 14 de julho de 2014.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em sua 186ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002, e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, considerando:

- **Que o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia é um órgão colegiado de composição paritária de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador.**
- **Que uma das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde é atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Saúde, incluídos os aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;**
- **E que depois do apreciado pelo plenário deste Conselho.**

Resolve:

Aprovar a criação de Grupo de Trabalho e Estudo do Conselho Municipal de Saúde, para a elaboração de perfil de gestores e gerentes das unidades de saúde e distritos sanitários, diretorias e divisões da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, que será composto assim: Entidades de trabalhadores: SOEGO, SINDSAÚDE, SINFAR, SIEG, COREN. Usuários: Associação Tio Cleobaldo Lar de Jesus, CONEM- Conselho Estadual da Mulher, Fórum permanente de saúde da região sudoeste, Conselho Arquidiocesano do Laicato de Goiânia, Conselho de segurança e defesa civil, Fórum permanente de saúde da região sul, CTB- Central de Trabalhadores e trabalhadoras do Brasil. CUT – Central Única dos Trabalhadores, Gestores e Prestadores: Secretaria Municipal de Saúde, Universidade Católica de Goiás, Universidade federal de Goiás, na forma do Art. 12 § único Art. 14 caput e incisos Art. 15 caput e incisos 16 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia.

Edivaldo Bernardo de Lima

Presidente

Resolução 032/2013

Homologo esta resolução em ____ / ____ / ____
nos termos do inciso 2º do art. 1º da lei n.º 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal.

Rua 142, N. 87, Setor Marista – CEP: 74.170-040
Goiânia – GO
Telefone: 3524-1513 / 3524-1584



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Extrato

Termo de Pagamento n° 08/2014

- 1. PARTES:** Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT e a empresa DATAPROM – Equipamentos e Serviços de Informação Industrial Ltda.
- 2. Objeto:** Pagamento referente à prestação de serviços de centralização e manutenção corretiva de equipamentos marca DATAPROM, modelo DP-40, instalado no município de Goiânia, pelo período de 05/04/2013 à 05/11/2013, conforme documentos de fls. 16/25.
- 3. Valor:** R\$637.238,33 (seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).
- 4. Dotação Orçamentária:** 2014.5801.04.122.0028.2451.33.90.93.00.
- 5. Nota de empenho:** 003, de 02/06/2014.
- 6. Acordo:** Fica acordado entre as partes, que a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto a prestação dos serviços executados, referente ao período de 05/04/2013 à 05/11/2013.
- 7. Processo n°:** 56861424.

Goiânia, 02 de junho de 2014.

JOSÉ GERALDO FREIRE
Secretário - SMT

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, n° 250,
Setor Belo Vista – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
smt@smt.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

AVISO DE HABILITAÇÃO

O Comitê Municipal de Apoio ao Programa Goiânia Digital torna público que conferiu às empresas abaixo relacionadas o Certificado de Habilitação ao Programa, nos termos da legislação pertinente. Os certificados poderão ser consultados no Portal da Prefeitura de Goiânia na Internet (www.goiania.go.gov.br).

FIBONACCI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CAE n°. 2714061, Processo n°. 55546011/2013, Certificado de Habilitação n°. 024/2014;

ASER SECURITY SERVIÇOS LTDA, CAE n°. 2180715, Processo n°. 57930888/14, Certificado de Habilitação n°. 035/2014;

TGM INFORMÁTICA LTDA, CAE n°. 3504557, Processo n°. 58150827/14, Certificado de Habilitação n°. 037/2014;

RED & WHITE IT SOLUTIONS INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA, CAE n°. 2499681 Processo n°. 57996731/14, Certificado de Habilitação n°. 042/2014;

SIAGRI SISTEMAS DE GESTÃO LTDA, CAE n°. 2556138 Processo n°. 58153486/14, Certificado de Habilitação n°. 039/2014;

NEO INFORPLACE INFORMÁTICA LTDA, CAE n°. 2383659 Processo n°. 58137014/2014, Certificado de Habilitação n°. 040/2014;

INFORPLACE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CAE n°. 637637 Processo n°. 58137201/2014, Certificado de Habilitação n°. 041/2014.

Goiânia, 23 de julho de 2014.

EDERSON SARAIVA

Presidente do Comitê do Programa Goiânia Digital

Av. José Alves, n° 490,
Setor Oeste – Goiânia – GO.
CEP: 74110-020 - Tel.: 55 62 3524-1303
gabinete.setec@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

PORTARIA N° 038/2014

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n° 2099 de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal, e tendo em vista o Processo n° 58070131/2014,

Resolve:

Conceder ao servidor, **Fernando da Silva Vieira**, matrícula n° 1043781-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (Nível III), Grau AA3, Padrão A, lotado na Assessoria Jurídica do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, **em caráter excepcional**, Licença por Interesse Particular, a partir de 21 de julho de 2014.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em Goiânia, aos 17 dias do mês de julho de 2014.

**Dra. Cristina Laval
Presidente**

Rua 07, n° 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2333
imaspresidencia@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia

PORTARIA NORMATIVA N° 040/2014

**Institui mudança de nomenclatura com
relação ao quantitativo em exames
oftalmológicos.**

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, nomeada pelo Decreto n°. 184 de 14 de Janeiro de 2013, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do Art.40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n°. 2099 de 28 de Setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Artigo 1º - Fica alterada a nomenclatura de quantitativo para os seguintes exames oftalmológicos:

50.01.004-2 **Campimetria Manual ou Computadorizada** – monocular

50.01.012-3 **Retinografia incluindo taxa de aparelho** – monocular

50.01.020-4 **Paquimetria Ultrassônica** – monocular

Artigo 2º - Ficam estabelecidos os seguintes valores incluindo taxa de uso de aparelho:

50.01.004-2 - 120chs (CH:0,346) – R\$ 39,24

50.01.012-3 - 100chs (CH:0.346) – R\$ 32,70

50.01.020-4 - 190chs (CH:0,346) – R\$ 62,13

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia
Rua 07, n° 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2397
imaspresidencia@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia

Artigo 3º - Quando solicitado o quantitativo de 02 (dois) em qualquer dos códigos acima, dever-se á emitir a guia com valor integral de 100%.

Artigo 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em Goiânia, aos 17 dias do mês de julho de 2014.

**Dra. Cristina Laval
Presidente**

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia
Rua 07, n° 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2397
imaspresidencia@gmail.com

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ACERVO - OBJETO DE DECORAÇÃO E PRESENTE LTDA – EPP, CNPJ/CPF nº 20.059.373/0001-45 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **58167080** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de objetos de decoração e presentes, desenvolvida(s) na Avenida 136, Quadra 48, Lote 22, nº 243, Setor Marista, Goiânia, GO.

MAP – NOVACOR IMPRESSOS EIRELI – ME, CNPJ/CPF nº 19.970.315/0001-90 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **58098690** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Impressão de materiais publicitários, desenvolvida(s) na Rua Santa Luzia, Quadra 121, Lote 02, N° 208, Setor Campinas, Goiânia, Goiás.